



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 ao PELOM 05/2022

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

Modifica o Art. 1º do PELOM 05/2022, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Altera a redação do §1 do art. 173 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba de 05 de abril de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 173. (...)

§1º O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana a ser executada pelo Município, devendo ser revisto, **pelo menos**, a cada 10 (dez) anos.

Justificativa

A presente emenda visa melhor adequar o texto da proposição a vontade legislativa.

S/S., 10 de maio de 2022


Dylan Roberto Viana Dantas
Vereador